ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

CONTRATO

CONTRATO N° 03.0607/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF n° 228.054.863-15, nomeada pelo Decreto Municipal n° 002/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 26.697.721/0001-96, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, 401, Bairro Milonga, CEP 64.770-000, São Raimundo Nonato - PI, neste ato Representado por Lucineide de Sousa Carvalho, Portadora do CPF n° 029.056.033-05, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 048/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 048/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA
CNPJ: 26.697.721/0001-96
ENDEREÇO: Rua Dr. Luiz Paixão, 401, Bairro Milonga, CEP 64.770-000, São Raimundo Nonato - PI
REPRESENTANTE: Lucineide de Sousa Carvalho, Portadora do CPF n° 029.056.033-05
E-MAIL: alsdistribuidora@outlook.com.br **TEL.:** (89) 99401-3932 (89) 98146-3424

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
6	GELADEIRA, MÍNIMO DE 431 LITROS, CLASSE A, COR BRANCO	UND	3	R$ 4.769,00	R$ 14.307,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 14.307,00 (quatorze mil trezentos e sete reais).

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Dados: 2023.07.06 11:17:20 -03'00'

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/07/2023 e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 14.307,00 (quatorze mil trezentos e sete reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO 601 – INVESTIMENTO 602 – INVESTIMENTO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Dados: 2023.07.06 11:19:50 -03'00'

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Dados: 2023.07.06 11:22:26 -03'00'

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 06 de Julho de 2023.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Dados: 2023.07.06 11:26:16 -03'00'

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA
CNPJ nº 26.697.721/0001-96
CONTRATADA

Id:13B5AC937F54149A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 01.0311/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2022 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.858/2023

TERMO DE **RESCISÃO** AMIGÁVEL REF. AO CONTRATO N. 01.0311/2022 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 040/2022 FIRMADO COM A EMPRESA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 30.249.069/0001-14.

Por este instrumento, o Município de Campo Maior, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fátima, Campo Maior – PI, CEP 64280-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.753.492/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, e a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 30.249.069/0001-14, **RESOLVEM** rescindir amigavelmente o **Contrato nº 01.0311/2022** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 040/2022 SRP**, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI**, firmado em 03 de novembro de 2022, o que faz pelos seguintes motivos:

CONSIDERANDO que, por diversas vezes, foi solicitado variados itens do referido contrato para a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 30.249.069/0001-14, tendo os prazos e solicitações sido ignorados pela empresa então contratada, conforme registrado nos autos do processo administrativo em epígrafe, sempre justificando o não fornecimento dos produtos em razão de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados;

CONSIDERANDO que, mesmo tendo firmado o referido Contrato em novembro de 2022, a Contratada, poucos meses depois, protocolou diversos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços pactuado, onde, no entanto, a Contratante não verificou a existência dos requisitos legais que embasassem a procedência do pedido, tendo, assim, negado o deferimento da solicitação, conforme reza a lei de regência;

CONSIDERANDO que, diante da situação em tela, a Contratada, em 23 de maio de 2023, protocolou ofício requerendo a rescisão amigável do contrato em tela;

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353 Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353 Dados: 2023.07.06 15:57:09 -03'00'

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805406315 Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805406315 Dados: 2023.07.06 13:56:44 -03'00'

CONSIDERANDO que a que o descumprimento total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta nas consequências previstas no edital e na legislação, além de produzir efeitos negativos à Administração Pública, que fica prejudicada ante a não execução do pactuado;

CONSIDERANDO, por fim, que o Contrato em tela não vem sendo executado e sua rescisão é de total interesse da Administração Pública;

RESOLVEM

1. Com base nas justificativas acima, **RESCINDIR** de forma amigável o **Contrato nº 01.0311/2022**, com amparo no acima justificado e nos arts. 78, incisos I, III, IV e XVII, e 79, inciso II, todos da Lei nº 8.666/1993.
2. Fica, portanto, rescindido, de forma amigável, o **Contrato nº 01.0311/2022**, a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Campo Maior - PI, 06 de julho de 2023.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805406315 Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805406315 Dados: 2023.07.06 13:56:44 -03'00'

Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353 Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353 Dados: 2023.07.06 15:57:25 -03'00'

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 30.249.069/0001-14

Id:05D4F5DFD7F017EE

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 PMCM-PI. CONTRATO Nº 03.0607/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.697.721/0001-96. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 14.307,00 (quatorze mil trezentos e sete reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 24/01/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/07/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.697.721/0001-96, neste ato representado pela Sra. Lucineide de Sousa Carvalho, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:13B5AC937F5416A8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

Santa Filomena

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PI, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº 032/2023, de 23 de maio de 2023. Torna pública, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº, 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE*** **HOSPEDAGEM DE PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TERESINA – PIAUÍ, QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO NA CIDADE DE SANTA FILOMENA - PI, ENGLOBANDO ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E TRANSPORTE DA POUSADA AS UNIDADES DE TRATAMENTO DE SAÚDE COM RETORNO A POUSADA.**

O EDITAL e maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro ou pelo e-mail: santafilomena.cpl@gmail.com, no horário de 07:30h às 13:00h

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20 de julho de 2023, às 14:00 (catorze horas), no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Filomena – PI, 06 de julho de 2023.

Moisés de Sousa Neris
Pregoeiro